

EXPRESSO ADAMANTINA LTDA

CNPJ: 43004159000197

Rua Dos Mangueirais , Dracena, SP

Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem
Eletrônico

Origem: **Rio de Janeiro - RJ**

Destino: **São Paulo - SP**

Data: **01-12-2023**

Hora: **13:45**

Poltrona: **22**

Plataforma: **69 A 73**

Linha: **SAO PAULO(SP) X RIO DE JANEIRO(RJ)** Tipo: **leito**

Tarifa: **R\$ 294,14**

Pedágio: **R\$ 9,06**

Tx. Embarque: **R\$ 7,57**

Seguro: **R\$ 0,00**

Outros: **R\$ 0,00**

Valor total: **R\$ 119,99**

Desconto: **R\$ 0,00**

Valor a pagar: **R\$ 119,99**

Valor pago: **R\$ 119,99**

Troco: **R\$ 0,00**

ICMS:R\$ 14,40 (12,00%) OUTROS TRIB:R\$ 6,67 (5,56%) -
NÃO HÁ COBRANÇA FECPEI RJ n 8.405



Consulte a chave de acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/bpe/qrcode>

33231143004159004699630010002200001740932746



Passagem Digital



Use esse documento para embarcar direto

Origem

Rio de Janeiro - RJ

Destino

São Paulo - SP

Linha

SAO PAULO(SP) X RIO DE JANEIRO(RJ)

Prefixo

08028741

Serviço

3086

Data da viagem

01-12-2023

Hora da viagem

13:45

Poltrona

22

Plataforma

69 A 73

Nome

Katiana tortorelli

Documento

14799411

Tipo

leito

Localizador

010006090832

Nº Bilhete

10000004669468

Nº BP-e / Série

220000 / 001

Viação

EXPRESSO

ADAMANTINA LTDA

Para acessar a área de embarque



Entendi

DIREITOS DO PASSAGEIRO

RESOLUÇÃO Nº 4.282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

- I. ser transportado com segurança, higiene e conforto;
- II. transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrulho;
- III. receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV. receber a diferença do preço da passagem em veículos de característica inferior às daquele contratado;
- V. receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI. receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII. optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII. remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;
- IX. transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão;
- X. receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI. estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII. não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Horários aproximados

Duração: 5h45min

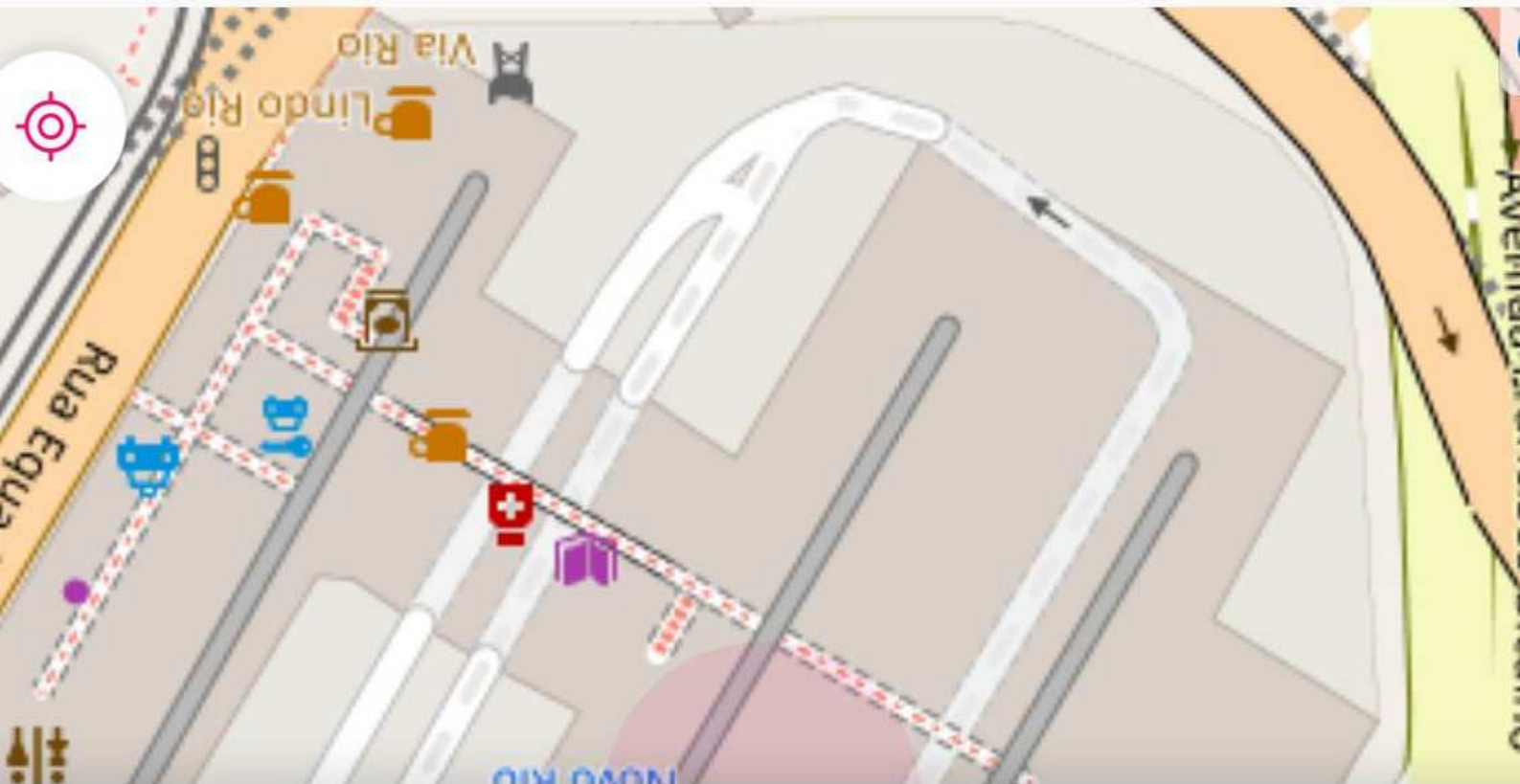
São Paulo / SP
Chegada
01/dez, 19:30

Rio de Janeiro / RJ
Partida
01/dez, 13:45

Viagem concluída



Ver mais >



buser

